

## **ALERJ APROVA NOVO REGIME TRIBUTÁRIO ESPECIAL AO SETOR DE GÁS NATURAL**

Em 28/04/2021, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) aprovou o Projeto de Lei nº 3.995/21, de autoria do Poder Executivo Estadual, que estabelece tratamento tributário especial nas operações internas com gás natural destinadas às empresas ou consórcios que implementarem novos projetos de usinas de geração de energia elétrica no Estado.

Nesse sentido, o art. 2º do referido normativo previu o diferimento da cobrança do ICMS incidente nas sucessivas operações internas com gás natural a ser consumido no processo de industrialização em usina geradora de energia elétrica para o momento em que ocorrer a efetiva saída do estabelecimento industrializador, estendendo-se o diferimento do imposto também à prestação de serviço de transporte relacionado com a mercadoria.

Outro benefício contemplado pela nova legislação diz respeito à dispensa do lançamento e pagamento do ICMS na hipótese da saída subsequente de energia se destinar a outro Estado (art. 3º). Com efeito, essa medida tem por finalidade a adesão do Rio de Janeiro aos benefícios estabelecidos nos arts. 422 e 429, parágrafo único, item 2, do Regulamento do ICMS/SP, o que viabilizará a atração de novos investimentos e a paridade de custos tributários para o gás natural produzido no Estado do Rio de Janeiro vis-à-vis o gás importado.

Como contrapartida, as empresas beneficiadas pelo regime tributário especial deverão investir pelo menos 2% do custo variável relativo ao gás natural, apurado a cada ano, em projetos de geração de energia elétrica com fontes renováveis ou, opcionalmente, em projetos de conservação de energia em prédios públicos, de monumentos de interesse turístico, projetos ambientais de desenvolvimento sustentáveis ou em estudos sobre o setor energético, voltados para benefício dos interesses do Estado do Rio de Janeiro. A propósito, caberá ao Poder Executivo regulamentar, por Decreto, a forma de aplicação desses recursos.

Por fim, salientamos que tal medida produzirá efeitos até 2032. A proposta segue agora para a sanção do governador em exercício, Cláudio Castro, que deverá sancioná-la ou vetá-la em até 15 dias úteis.

Para informações adicionais sobre o novo regime tributário especial de gás natural no Estado do Rio de Janeiro, por favor, entre em contato com nossa equipe tributária.